

Assis, Francisco Quesada Ortega, Iracema de Barros Mello, Kalim Youssef Yuossef, Marísia Carli Loures, Marli Marques Agostinho, Valéria Veronesi e Yolanda Salgado Viera Lima, condicionada a apresentação e ou adequação dos documentos relacionados nos prazos já estabelecidos. Nesta oportunidade, sugere-se que o Certificado siga o padrão de formatação já aprovado pelo Pleno do Colegiado.

Processo: 118/2009 – CMEL. Parecer: 066/2009 – CLN. Relatores: Alexandre Ferreira da Silva Interessada: Conselho Municipal de Educação. Assunto: Programa Anual de Trabalho – 2010. Voto dos Relatores: Diante das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007 ao Conselho Municipal de Educação – CMEL, considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, essa Câmara determina pela apresentação de Indicação, seguida de Deliberação para apreciação do Plenário.

DELIBERAÇÃO Nº 02 /2009 - C.M.E.L
Aprovada Em: 15/12/2009.
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina
ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2010.
RELATOR: Alexandre Ferreira da Silva

O Conselho Municipal de Educação de Londrina - C.M.E.L usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta da Indicação nº 02 /2009 da Câmara de Legislação e Normas,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, para o ano de 2010, na forma do Anexo que a esta se incorpora.

Art. 2º Fica atribuído à Secretaria Executiva o controle dos processos protocolados neste Conselho com a finalidade de estabelecer a fiel observância dos prazos fixados neste Programa.

Art. 3º Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho, dependerá de decisão do Conselho Pleno.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CME, com “ad referendum” do Conselho Pleno.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade de votos a presente Deliberação.

INDICAÇÃO Nº 02/2009 - CMEL
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina
ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2010

RELATOR: Alexandre Ferreira da Silva

I - Relatório

O Programa Anual de Trabalho foi pensado para contemplar as diversas questões que envolvem a educação, a administração do Sistema de Ensino e do Conselho e ainda permitir que os Conselheiros e os profissionais da educação se programem para estas e suas demais atividades.

O Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina, um dos instrumentos de gerenciamento deste órgão, foi então elaborado visando os seguintes objetivos:

- a) oportunizar uma visão global dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Londrina;
- b) instituir um cronograma básico distribuindo temporal e harmoniosamente as atividades previstas.
- c) estabelecer prazos-limite para entrada de processos.

II – Voto do Relator

Considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos do Conselho, submetemos à apreciação do Conselho Pleno a minuta de Deliberação em anexo.

É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina aprova por unanimidade a presente Indicação.

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA		
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CMEL - 2010		
MÊS	DIA	ATIVIDADES
Janeiro	-	Recesso do Conselho Pleno
Fevereiro	5	
	6ª feira	Data inicial de entrada de processos (Vide Observações)
	26	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
Março	29	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	2ª feira	Data final de entrada do Relatório Anual de Atividades da Secretaria Municipal de Educação decorrentes das competências delegadas por este Conselho.
	4ª feira	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
Abril	28	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	4ª feira	
Maio	31	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	2ª feira	
Junho	28	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	2ª feira	
Julho	28	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	4ª feira	
Agosto	30	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	2ª feira	
Setembro	27	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	2ª feira	
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA		
Outubro	27	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	4ª feira	
Novembro	05	Data final de entrada de processos (Vide Observações)
	6ª feira	
	29	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30'
	2ª feira	

continua...

Dezembro	15 4ª feira	Reunião Ordinária Sessão Plenária: 13h30' às 15h30' - Reunião de Câmaras 15h30' às 17h30' Votação do Programa Anual de Trabalhos do CMEL para o exercício de 2011.
----------	----------------	---

Observações:

- Os processos serão recebidos no Serviço de Protocolo deste CME entre os dias 5 de fevereiro e 5 de novembro de 2010.
- Os Processos protocolados até o 5º dia útil do mês em curso serão submetidos a apreciação da Sessão Plenária, em Reunião Ordinária, a partir do mês imediatamente poste-

rior, conforme Programa Anual de Trabalho deste Conselho.

- Os processos acima referidos poderão solicitar pareceres sobre:
a) autorização e renovação de autorização de funcionamento de unidades escolares;
b) cadastro dos Estabelecimentos de Ensino;
c) reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos;
d) regularização de vida escolar;
e) a aplicabilidade de disposições legais de ensino;
f) reconsiderações de Pareceres deste Conselho Municipal de Educação.

CONSEMMA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22 de 14 DE DEZEMBRO DE 2009

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina (CONSEMMA), órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões afetas ao meio ambiente, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 64, regulamentada pela Lei 4.806, de 10 de outubro de 2001 e alterada pela Lei 9.285 de 19 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto em seu regimento interno,

RESOLVE:

Publicar as prioridades da Política Municipal do Meio Ambiente para o biênio 2010/2011, conforme o resultado da V Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) publica as prioridades da Política Municipal do Meio Ambiente para o biênio 2010/2011, conforme o resultado da V Conferência Municipal do Meio Ambiente.

A. RESÍDUOS

A.1 Elaborar e implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipal, com diretrizes para todas as classes e tipos de resíduos reconhecidos pela legislação e normas técnicas, com a implementação de ferramentas de controle e fiscalização da execução dos planos.

Coleta seletiva

A.2. Incentivar a população a encaminhar os resíduos recicláveis ao sistema de coleta seletiva contribuindo para seu fortalecimento;

A.2.1 Implantar política de fomento ao cooperativismo para os grupos de coleta seletiva, fornecendo incentivo e viabilização, buscando a operacionalização de maneira financeiramente viável, com treinamento e objetivo lucrativo;
A.2.2 Efetivar nova organização para o sistema de coleta seletiva, com novos locais apropriados para segregação dos recicláveis, venda direta para indústrias de transformação e

licenciamento ambiental;

A.2.3 Implementar subsídio público como incentivo à coleta seletiva, tratamento e destinação adequada;

A.2.4 Reconhecer as organizações de coleta seletiva como prestadoras de serviço a ser remunerado pelo Município, com efetivo apoio financeiro do Poder Público aos grupos organizados de coleta seletiva;

A.2.5 Eliminar pontos de despejo irregular de resíduos e fiscalizar o despejo de resíduos em fundos de vale e terrenos baldios;

A.2.6 Revisar custo tarifário da coleta, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares;

A.2.7 Punir o descumprimento da Resolução nº 11 do Consemma sobre coleta seletiva, na forma da lei;

A.2.8 Implantar locais adequados para depósito e valorização de produtos inservíveis como mobiliário e eletrodomésticos antigos, com reaproveitamento de materiais, seguindo normas técnicas da ABNT e leis ambientais;

A.2.9 Regulamentar e fiscalizar a logística reversa de resíduos perigosos;

Construção Civil

A.3 Elaborar e Implantar Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

A.3.1 Implantar em definitivo a Resolução Conama 307/2002;

A.3.2 Exigir licenciamento de caçambeiros e realizar monitoramento periódico;

A.3.3 Criar incentivos para uso adequado e ampla divulgação de eco-pontos para destinação de resíduos, com ampliação do número, melhor organização e licenciamento das áreas de transbordo e triagem para pequenos geradores ou de outra solução técnica que elimine o despejo irregular em fundos de vale ou terrenos baldios, com atendimento as normas técnicas da ABNT;

A.3.4 Capacitar e cadastrar todos os carroceiros atuantes no Município para inserção em programas de qualificação profissional, regulamentando a sua atividade;

Compostagem

A.4 Ampliar as centrais de galhos e folhas do Município, com aquisição de novos equipamentos e aproveitamento dos já existentes, para compostagem ou reaproveitamento;

A.4.1 Implantar Programa de Compostagem no Município, com forte apoio na Educação Ambiental e orientação sobre compostagem;